

AO JUÍZO DA ___VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO VELHO – ESTADO DE RONDÔNIA

NEUDE GOMES DE ARAUJO, brasileira, solteira, com CPF nº 389.011.612-49, residente e domiciliada na Rua Genipapo, 2514, Cohab Floresta, Etapa I, Porto Velho – Rondônia através de sua advogada, perante Vossa Excelência, com fulcro no art. A Lei nº 12.424 e arts. 941 a 945 do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais, propor **AÇÃO DE USUCAPIÃO FAMILIAR**, **em face de:**

- A) FRANCISCO ROMARIZ DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Castanhal- PA, em endereço não conhecido, contato (91) 99169-8428,
- **B)** TODOS OS PRORIETÁRIOS CONFINANTES ao imóvel localizado à Rua Genipapo, 2514, Cohab Floresta, Etapa I, Porto Velho Rondônia, em razão dos fatos e fundamentos a seguir expendidos:

I - DA JUSTIÇA GRATUITA

A Autora não pode arcar com as custas do processo, por ser pobre na forma da lei, conforme declaração anexa. Requer assim, desde já, os benefícios da gratuidade judiciária, nos termos da Lei n º. 1.060/50 c/c art. 98, do Código de Processo Civil. (comprovantes de rendimento em anexo)

II - DO MÉRITO

Na data de 20 de março de 1995 a Autora adquiriu o imóvel, a título oneroso, localizado na Rua Genipapo, 2514, Cohab Floresta, Etapa I, Porto Velho – Rondônia, para a convivência em família. Por ocasião encontrava-se em união estável com o Requerido, conforme documentações anexas.

O casal convivera junto na referida residência até meados de agosto de 2000, quando o Requerido, por livre e espontânea vontade decidiu abandonar o lar conjugal para constituir nova família, deixando o imóvel para a Requerente e seus filhos, à época, menores de idade.



Portanto, há mais de vinte (20) anos o casal se encontra separados de fato, ficando acordado verbalmente que a casa ficaria sob a posse da Requerente.

Resta salientar que a Requerente nunca sofreu quaisquer tipos de contestação ou impugnação por parte do Requerido ou de quem quer que seja, sendo a sua posse, portanto, mansa, pacífica, e ininterrupta durante todo esse tempo. Como prova da posse, declarações de vizinhos confinantes seguem anexas à esta exordial.

Assegura o Código Civil, que:

"Art. 1.240-A. Aquele que exercer, por 2 (dois) anos ininterruptamente e sem oposição, posse direta, com exclusividade, sobre imóvel urbano de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cuja propriedade divida com ex-cônjuge ou ex-companheiro que abandonou o lar, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio integral, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

Hoje a Requerente é a única titular dos direitos de posse, por mais de 20 anos, do referido imóvel, sendo este seu único bem, conforme certidões negativas acostadas.

Observa-se, portanto, que temos o total de mais de 20 anos de posse *ad usucapione* reduzido por acesso *possession* notória e ininterrupta da referida da área em seu entorno.

Hoje a Requerente é, portanto, ÚNICA POSSUIDORA LEGÍTIMA do imóvel acima descrito, fazendo jus à aquisição da propriedade por meio da ação declaratória de usucapião, posto que preenchidos todos os requisitos legais para tal desiderato.

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se

1) A concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, vez que a Requerente, conforme extratos bancários acostados, não possui meios para arcar com custas judiciais e honorários advocatícios sucumbenciais, sem prejuízo de seu sustento;



- 2) A citação dos vizinhos confinantes do referido imóvel, conforme requerido no preâmbulo desta inicial;
- 3) A citação, por meio telefônico, visto que somente possui o contato do Requerido, para que este possa, se quiser, contestar a presente ação sob pena de revelia e confesso;
- 4) Que sejam intimados, os representantes da Fazenda Pública da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios para que manifestem eventuais interesses na causa;
- 5) Que seja julgada procedente a presente ação, concedendo a autora o domínio útil do imóvel em questão, expedindo-se os ofícios necessários aos cartórios de registro de imóveis;
- 6) Que a sentença seja transcrita no registro de imóveis, mediante mandado, por constituir esta, título hábil para o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 7) Provará o alegado utilizando-se de todos os meios admitidos em direito, especialmente, juntada de documentos e oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado em momento oportuno

Dá-se à causa o valor de R\$ 20.000,0(vinte mil reais)

Nestes termos,

Pede deferimento.

Porto Velho, 29 de outubro de 2022

JESSICA PEIXOTO CANTANHEDE OAB/RO 2275